



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1º - PRIME/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.005592/2021-42

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 05/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA E A  
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba, com sede na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n, João Agripino, João Pessoa/PB, CEP 58034-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pela Senhora **CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 689.578.821-20, RG nº 1546595 SSP/DF, Delegada de Polícia Federal, ocupante do cargo de Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba, conforme Portaria nº 17.411 DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicado no BS nº 19, de 26.01.2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar, sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 40.053.259-1 SSP/SP e CPF nº 361.950.468-76, CELEBRAM entre si o presente TERMO ADITIVO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, resultante do Pregão Eletrônico 08/2021-SR/PF/CE, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2022-SR/PF/PB, referente aos serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota, das embarcações e dos equipamentos da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento online e real time, nas redes de estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados por todo o País, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, equipamentos, reboque e componentes recomendados pelos fabricantes (de acordo com as características de cada veículo, embarcação e equipamento que compõem a frota/flotilha da Contratante), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Contrato nº 05/2022-SR/PF/PB fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de **02/06/2023 a 01/06/2024**, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é estipulado em **R\$ 669.721,24** (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

3.2 Reajuste: Fica ressalvado o direito da contratada ao reajuste a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001 / 200396

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039 (Itens 01 e 02) e 339030 (Item 03)

PI: PF99900AG23

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.

5.2 Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017, será aplicado multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3 O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior ao estabelecido no Contrato, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE ficará incumbida de providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

6.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 05/2022-SR/PF/PB.

João Pessoa-PB, 27 de março de 2023.

---

**CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba

---

**ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**  
Representante Legal  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

---



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 27/03/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=28015942&crc=5B1503B4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28015942&crc=5B1503B4).  
Código verificador: **28015942** e Código CRC: **5B1503B4**.

---

Referência: Processo nº 08375.005592/2021-42

SEI nº 28015942